



Em, 24 / 05 / 2026

PLE 54/2026

Nº 10.269 Pág. 33

LEI 4.255, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ Caderno \_\_\_\_\_

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 7.800.120,00 (sete milhões, oitocentos mil e cento e vinte reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO FEDERAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	35891	120,00
12.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.16.000.0000.0.000 -	HABITAÇÃO		
12.001.16.482.0000.0.000 -	HABITAÇÃO URBANA		
12.001.16.482.0027.0.000 -	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA		
12.001.16.482.0027.2.073 -	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HABITACIONAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	501	600.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	1001	800.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	1002	800.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	34056	5.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.800.120,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

2 – R\$ 800.120,00 (oitocentos mil e cento e vinte reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como

segue:



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO FEDERAL		
3.3.90.93.00 831	Indenizações e Restituições.....	35891	120,00
12.004.04.122.0004.2109 -	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
4.4.90.52.00 566	Equipamentos e Material Permanente.....	1001	100.000,00
3.3.90.30.00 577	Material de Consumo.....	1001	100.000,00
3.3.90.30.00 599	Material de Consumo.....	1001	400.000,00
3.3.90.39.00 602	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1001	200.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>800.120,00</b>

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

**LUIZ CARLOS**  
**GIL:37501445915**

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
Dados: 2026.05.26 14:53:32  
-03'00'

**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**